



## ***Linha de Apoio à Economia Covid-19***

Última atualização a 16-04-2020

### **Linha de Apoio à Economia Covid-19 - "Apoio a Agências de Viagem, Animação Turística, Organizadores de Eventos e Similares"**

Informamos que foi criada uma linha de apoio específica que visa apoiar as empresas dos sectores mais afetados pelas medidas adotadas perante a pandemia que se vive atualmente.

É destinada a Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), certificadas pela Declaração Eletrónica do IAPMEI, I.P.; *Small Mid Cap* e *Mid Cap*, como definido no Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho.

Destina-se ao Financiamento de necessidades de Tesouraria.

Não será aplicado à reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo; ou

A liquidar ou substituir, de forma direta ou indireta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com o Banco; ou

À aquisição de terrenos e imóveis em estado de uso, bem como de imóveis de uso geral que não possuam, antes da aquisição, características específicas adequadas às exigências técnicas do processo produtivo da empresa.

### **Importantes condições de elegibilidade**

Localização (sede social) em território nacional;

Atividade enquadrada [na lista de CAE, disponível em anexo à parte](#);

Sem incidentes não regularizados junto da Banca e do Sistema de Garantia Mútua, à data da emissão de contratação;



Ter a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social à data de 1 de março de 2020, apresentando declaração nesse sentido e no sentido de regularização de dívidas constituídas durante o mês de março, às referidas entidades, até 30 de abril;

Situação líquida positiva no último balanço, ou em balanço intercalar, até à data da respetiva candidatura. Empresas com situação líquida negativa no último balanço aprovado poderão aceder à linha, caso apresentem esta situação regularizada em balanço intercalar até à data da respetiva candidatura. Este requisito não se aplica a empresas cuja atividade se tenha iniciado há menos de 12 meses, contados desde a data da respetiva candidatura;

Não se encontrar em dificuldades a 31 de dezembro de 2019, nos termos definidos n.º 18 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 651/2014, de 17 de junho;

Apresentação de [declaração](#), assumindo o compromisso de manutenção dos contratos de trabalho até 30 de junho de 2020, face ao comprovado número de trabalhadores a 1 de fevereiro de 2020, não ter cessado nem vir a cessar, nesse período, contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos nos artigos 359.º e 367.º do Código de Trabalho, ou demonstre estar sujeito ao regime de *lay-off*, mediante a apresentação de aprovação da Segurança Social.

São necessárias ainda as declarações de não dívida quer à Segurança Social quer às Finanças, assim como a Declaração de Empresa em Não Dificuldade até 31 de dezembro de 2019.

#### Tipo de Operação

- Crédito



- Garantia Mútua

Tipo de Produto Bancário

- Empréstimo Bancário

***Nota importante:***

Não devem ser utilizadas as linhas gerais, pelas entidades que reúnam as condições para esta linha específica.

As linhas gerais estão a ser restringidas ao nível dos CAEs admitidos, sempre que são criadas novas linhas específicas.

Consultar:

<https://financiamento.iapmei.pt/inicio/home/pesquisa?texto=Covid>



**PassMúsica / Audiogest – Gestão Coletiva de Direitos**

**Email:** [gabinetedecrise@passmusica.pt](mailto:gabinetedecrise@passmusica.pt)

**Telefones** 213 137 640 / 932 004 273 / 932 004 271

**Horário de funcionamento:** 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira | 09h-13h e 14h30-18h